

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/12/2024 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 214

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Educação Física

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a validação do resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o inciso X do artigo 69 do Regimento Interno do CONFEF;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º-A da Lei nº 9.696/1998 que determina que compete ao CONFEF adotar as medidas necessárias à consecução de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o parágrafo 7º do art. 5º-C da Lei nº 9.696/1998 que atribuiu ao CONFEF a competência para editar as normas necessárias para regulamentar os procedimentos relativos às eleições no CONFEF e nos CREFs;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do art. 86 e art. 87 da Resolução CONFEF nº 513/2023 que aprova as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREFs, onde determina a validação das eleições dos CREFs pelo Plenário do CONFEF;

CONSIDERANDO o pleito realizado no Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, para eleger os 28 (vinte e oito) Membros Conselheiros do CREF17/MT, sendo 20 (vinte) Membros Titulares e 08 (oito) Membros Suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do referido processo eleitoral; e

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião do Plenário realizada em 06 de Dezembro de 2024; resolve:

Art. 1º - Validar o resultado do pleito realizado no dia 08 de Novembro de 2024 para eleger 28 (vinte e oito) Membros Conselheiros do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, sendo 20 (vinte) Membros Titulares e 08 (oito) Membros Suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, cuja relação segue abaixo:

Membros Titulares:

- Edson Luiz Manfrin - CREF 000038-G/MT
- Adilson Domingos dos Reis Filho - CREF 000568-G/MT
- Aldo Ricci Figueiredo Filho - CREF 002274-G/MT
- Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - CREF 001473-G/MT
- Antonio Duarte De Figueiredo Neto - CREF 000510-G/MT
- Caroline Maria de Lima - CREF 003506-G/MT
- Cid dos Anjos Costa Filho - CREF 000301-G/MT
- Claudio Rodrigues Dias - CREF 000232-G/MT
- Danubio Lindomar de Almeida Campos - CREF 002221-G/MT
- Edval Alves Ribeiro - CREF 001044-G/MT
- Elvis dos Santos Magalhães - CREF 002977-G/MT
- Fabiane Vivian de Moraes Martins - CREF 003371-G/MT
- João Batista de Andrade - CREF 000069-G/MT
- João Batista Franco Borges - CREF 000318-G/MT
- Newton Geraldo Fiorenza - CREF 000065-G/MT
- Orlando Elias Junior - CREF 003021-G/MT



- Patricia Galilei - CREF 000658-G/MT
- Rildo Gonçalves de Amorim - CREF 000528-G/MT
- Riller Silva Reverdito - CREF 004081-G/MT
- Sérgio Roberto Vilarga Corbelino - CREF 000001-G/MT

Membros Suplentes:

- João Carlos Schnoor - CREF 000213-G/MT
- Nilson James de Freitas - CREF 000399-G/MT
- Tamires Cortat Ribeiro - CREF 002797-G/MT
- Harvey Jorge Brizola da Silva - CREF 000149-G/MT
- Marcio Henrique Sobhie - CREF 000156-G/MT
- Marcelo Sergio da Luz Cruz - CREF 001057-G/MT
- Ricardo Mazureki - CREF 001109-G/MT
- Marcos Natanael Silva de Andrade - CREF 001989-G/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

